



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260205PE00002**

**LICITAÇÃO Nº. 00002/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

**Órgão Realizador do Certame:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RUA ALCINDO OLÍMPIO MAIA, 432 - MANOEL FORTE MAIA - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

CEP: 58895-000 - E-mail: licitapmbbc@gmail.com - Tel.: (083) 3447-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.920.126/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 25/02/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 25/02/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1001 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 303 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 301 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16360000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

17060000 Transferência Especial da União

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujos estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

### 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

8.4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. Seguro-garantia;

8.4.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria.

**8.4.3.1. Conta bancária para depósito ou transferência bancária:**

**Nome: P MUN B BREJO CRUZ IRRF**

**AGÊNCIA: 1134-7**

**CONTA: 7015-7**

**8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;**

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

### 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.4.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.3.Vigência:**

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:**

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**17.5.Controle e gerenciamento:**

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

**17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:**

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

**17.7.Negociação de preços registrados:**

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

**19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

**21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.2.1.Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Sítio Eletrônico Oficial do Município; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 – Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 06 de fevereiro de 2026.

---

ELIESER PEREIRA DE ASSIS  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A realização da presente contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, especialmente no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Saúde do tipo âncora e na Farmácia Básica Municipal.

Os medicamentos e materiais hospitalares constituem insumos essenciais e estratégicos à execução das atividades assistenciais, ambulatoriais, preventivas e de urgência e emergência, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente o atendimento à população, podendo ocasionar interrupções de serviços, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à efetividade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando que a demanda por medicamentos e materiais hospitalares é contínua, variável e vinculada ao perfil epidemiológico local, faz-se necessária a adoção de instrumento que assegure abastecimento regular e tempestivo, evitando descontinuidade no atendimento e garantindo condições mínimas para o pleno desempenho das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a contratação para Registro de Preços, com fornecimento parcelado, revela-se medida necessária para viabilizar a manutenção das atividades das unidades de saúde municipais, assegurando suporte material adequado à execução das políticas públicas de saúde e à satisfação do interesse público primário, consubstanciado na proteção da vida e da saúde da coletividade.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML INJ.	AMP	500	7,56	3.780,00
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML C/ 3ML EV	AMP	500	9,21	4.605,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	3500	1,34	4.690,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	1500	6,90	10.350,00
5	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	500	14,92	7.460,00
6	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CMP	3900	0,22	858,00
7	ALPRAZOLAM 2MG	CMP	4500	0,22	990,00
8	AMICACINA 250MG/ML INJ. 2ML	AMP	1000	5,39	5.390,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. 10ML	AMP	100	4,08	408,00
10	AMIODARONA 50 MG/ML, SOL. INJ. 3 ML	AMP	400	4,19	1.676,00
11	AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAMA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	300	6,61	1.983,00
12	AMPICILINA SÓDICA 500 MG INJ.	F/A	400	10,21	4.084,00
13	ANFOTERICINA B 50 MG	AMP	300	45,89	13.767,00
14	AZITROMICINA PÓ LIÓFILO – 500 MG INFUSÃO INTRAVENOSA	FR	500	20,03	10.015,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	100	1,48	148,00
16	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	1500	2,23	3.345,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML AMP C/5ML	AMP	4000	2,43	9.720,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	2500	1,96	4.900,00
19	CARVÃO ATIVADO 12,01G/MOL PUREZA MÍNIMA 90%, C/ 100GR	UND	200	30,32	6.064,00
20	CEFALOTINA SÓDICA 1GR	AMP	500	7,50	3.750,00
21	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJ.	AMP	300	6,92	2.076,00
22	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	300	15,83	4.749,00
23	CEFTRIAXONA INJ. 1GR EV	AMP	3000	6,56	19.680,00
24	CEFTRIAXONA INJ. 1GR IM	AMP	1000	8,50	8.500,00
25	CETOPROFENO 50MG/ML INJ. C/ 2ML	AMP	600	1,60	960,00
26	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2,5 MG/ML, SOL. INJ. 2ML	AMP	300	8,29	2.487,00
27	CIMETIDINA 150MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	2500	1,63	4.075,00
28	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	BOLSA	1000	12,42	12.420,00
29	CLARITROMICINA 500 MGLIÓFILO P/ SOL. INJ.	AMP	300	26,92	8.076,00
30	CLINDAMICINA 600 MG SOL. INJ., 4 ML	AMP	1000	4,64	4.640,00
31	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	100	3,56	356,00
32	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	400	0,92	368,00
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	500	0,75	375,00
34	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX C/ 30 COMP	CX	100	9,55	955,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

35	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMP	100	49,71	4.971,00
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CMP	3000	0,97	2.910,00
37	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML C/ 5ML	AMP	300	7,89	2.367,00
38	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30GR	BISNAGA	100	26,69	2.669,00
39	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	4000	1,48	5.920,00
40	CREME PAPAÍNA 10% C/ 200 GRAMAS	UND	20	6,01	120,20
41	DEXAMETAZONA 2MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	5000	1,42	7.100,00
42	DEXAMETAZONA 4MG/ML AMP C/ 2,5ML	AMP	10000	1,49	14.900,00
43	DIAZEPAM 5 MG CXC/200 CP	CX	100	26,74	2.674,00
44	DIAZEPAM 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	1200	1,31	1.572,00
45	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML AMP C/ 3 ML	AMP	10000	1,21	12.100,00
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CX	6000	20,08	120.480,00
47	DIPIRONA 500MG/ML AMP C/2ML	AMP	12000	0,67	8.040,00
48	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C/20ML	AMP	300	10,60	3.180,00
49	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10ML	AMP	300	7,33	2.199,00
50	EFEDRINA 50MG/ML	AMP	200	10,39	2.078,00
51	ENOXAPARINA 40MG/ML INJETÁVEL	UND	100	23,46	2.346,00
52	ENOXAPARINA 80MG/ML INJETÁVEL	UND	200	35,12	7.024,00
53	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	600	1,53	918,00
54	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 1 ML	AMP	200	1,80	360,00
55	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	400	4,29	1.716,00
56	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	400	3,92	1.568,00
57	FENTANILA 50MCG/ML AMP C/ 10 ML	AMP	300	4,75	1.425,00
58	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP C/1 ML	AMP	300	3,39	1.017,00
59	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ. C/ 5ML	AMP	300	12,23	3.669,00
60	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (160MG/ML+60MG/ML) 130 ML	FR	150	11,65	1.747,50
61	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	3600	1,28	4.608,00
62	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 1ML	AMP	1000	1,72	1.720,00
63	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 1ML	AMP	1500	1,45	2.175,00
64	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 1ML	AMP	2000	1,86	3.720,00
65	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	3500	2,03	7.105,00
66	GLICEROL 1G SUPOSITÓRIO	UND	300	12,19	3.657,00
67	GLICOSE INJ. 25% 10ML	UND	2000	0,91	1.820,00
68	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	2000	0,85	1.700,00
69	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMP C/10ML	AMP	300	2,13	639,00
70	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP C/1 ML	AMP	1100	4,66	5.126,00
71	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	300	12,06	3.618,00
72	HEPARINA INJETÁVEL 5000 UI	AMP	500	24,19	12.095,00
73	HIDRALAZINA 20 MG/ ML SOL. INJ. 1ML	AMP	300	9,12	2.736,00
74	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	AMP	1500	4,70	7.050,00
75	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	AMP	2000	7,16	14.320,00
76	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	AMP	50	40,95	2.047,50
77	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	100	20,89	2.089,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

78	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50ML	FR	10	97,88	978,80
79	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30GR	BISNAGA	200	7,34	1.468,00
80	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	AMP	500	8,57	4.285,00
81	LIDOCAINA, HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 10 MG/ML + 9,1 MCG/ML AMP.20ML	AMP	600	14,37	8.622,00
82	LINEZOLIDA 2 MG/ML SOL. INJ., 300 ML	AMP	200	15,92	3.184,00
83	MANITOL 20% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	AMP	100	16,86	1.686,00
84	MEROPENÉM 1G LIÓFILO P/ INJ.	AMP	200	23,14	4.628,00
85	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMP C/1ML	AMP	200	4,17	834,00
86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	2500	1,27	3.175,00
87	METRONIDAZOL 0,5% S/F FRASCO C/ 100ML	BOLSA	500	8,29	4.145,00
88	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP C/5 ML	AMP	300	5,91	1.773,00
89	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP C/5 ML	AMP	300	5,21	1.563,00
90	MORFINA 1 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMP	500	6,22	3.110,00
91	NALOXONA 0,02MG/1ML EV	AMP	200	6,93	1.386,00
92	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 50 MG, 2ML	AMP	100	25,98	2.598,00
93	NOREPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	400	3,08	1.232,00
94	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	100	6,23	623,00
95	OMEPRAZOL 40MG PO AMP C/ 10 ML	AMP	1000	10,98	10.980,00
96	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	3500	2,08	7.280,00
97	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO	AMP	300	6,11	1.833,00
98	PARACETAMOL 10 MG/ML INJETÁVEL C/ 100ML	UND	300	25,20	7.560,00
99	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	4000	9,58	38.320,00
100	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	2500	10,18	25.450,00
101	PERMAGANATO DE CÁLCIO	CMP	1500	0,38	570,00
102	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	CMP	1500	0,42	630,00
103	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5, G PÓ LIÓFILO	AMP	200	33,16	6.632,00
104	POLIMIXINA B, SULFATO DE, 500.000 UIPÓ PARA SOLUÇÃO P/ INJ.	AMP	200	17,89	3.578,00
105	PREGABALINA 100MG	CMP	3000	3,96	11.880,00
106	PREGABALINA 75MG	CMP	3000	0,30	900,00
107	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/2ML	AMP	2500	4,85	12.125,00
108	PROPATILNITRATO 10 MG	CMP	1500	0,94	1.410,00
109	PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL C/ 20ML	AMP	100	12,56	1.256,00
110	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML CX C/ 5 AMP	CX	200	18,13	3.626,00
111	SALBUTAMOL AEROSSOL 100µG/DOSE, 200 DOSES	UND	200	24,33	4.866,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	UND	150	16,46	2.469,00
113	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG /ML SOL.INJ., 5 ML	AMP	500	2,61	1.305,00
114	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ. C/ 1 ML	AMP	500	1,26	630,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP C/ 10ML	AMP	500	10,86	5.430,00
116	SUXAMETONIO 100 MG PO INJETÁVEL	F/A	100	27,15	2.715,00
117	TENOXICAN 20 MG PO INJETÁVEL	F/A	1200	11,21	13.452,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

118	TENOXICAN 40 MG PO INJETÁVEL	F/A	1500	18,38	27.570,00
119	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	300	2,72	816,00
120	TRAMADOL 50 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMP	2500	2,09	5.225,00
121	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	F/A	300	7,02	2.106,00
122	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	300	11,05	3.315,00
123	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PCT	100	10,12	1.012,00
124	ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/ 100	CX	300	36,69	11.007,00
125	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LT	36	4,45	160,20
126	AGUA PARA INJEÇÃO AMP C/ 10ML	AMP	10000	0,33	3.300,00
127	AGULHA 13X4,5	UND	10000	0,18	1.800,00
128	AGULHA 0,3X13	UND	8000	0,19	1.520,00
129	AGULHA 20X5,5	UND	10000	0,11	1.100,00
130	AGULHA 25X6	UND	8000	0,17	1.360,00
131	AGULHA 25X7	UND	10000	0,18	1.800,00
132	AGULHA 25X8	UND	10000	0,17	1.700,00
133	AGULHA 30X8	UND	1000	0,22	220,00
134	AGULHA 40X12	UND	5000	0,14	700,00
135	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LT	600	9,75	5.850,00
136	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LT	300	12,83	3.849,00
137	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	300	16,49	4.947,00
138	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	PCT	50	19,78	989,00
139	ALMOTOLIA AMBAR E TRANSPARENTE 250 ML	UND	50	7,60	380,00
140	ALMOTOLIA AMBAR E TRANSPARENTE 500 ML	UND	50	9,04	452,00
141	APARELHO DE GLICOSÍMETRO	UND	50	67,40	3.370,00
142	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO / DIGITAL DE BRAÇO	UND	5	130,81	654,05
143	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	500	9,54	4.770,00
144	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	500	15,47	7.735,00
145	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	500	20,39	10.195,00
146	ATADURA CREPOM 30 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	300	17,49	5.247,00
147	ATADURA GESSADA 10CM	UND	200	2,81	562,00
148	ATADURA GESSADA 15CM	UND	200	3,46	692,00
149	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M22, MANGA LONGA, OUNHO C/ ELASTICO, BRANCA TAM ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UND	800	3,54	2.832,00
150	BOLSA COLETORA DE URINA S/F 2000ML C/ FILTRO	UND	600	4,04	2.424,00
151	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 50 MM	UND	100	0,88	88,00
152	BOLSA DE COLOSTOMIA REUTILIZÁVEL DE 19 A 64MM	UND	50	25,33	1.266,50
153	CABO DE BISTURI N°3	UND	10	15,26	152,60
154	CABO DE BISTURI N°4	UND	10	15,97	159,70
155	CÂNULA DE GUEDEL N°0	KIT	10	2,40	24,00
156	CÂNULA DE GUEDEL N1	KIT	10	2,53	25,30
157	CÂNULA DE GUEDEL N°2	KIT	10	2,79	27,90
158	CÂNULA DE GUEDEL N°3	KIT	15	2,95	44,25
159	CÂNULA DE GUEDEL N°4	KIT	15	2,71	40,65

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

160	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	KIT	15	2,66	39,90
161	CÂNULA DE GUEDEL Nº6	KIT	10	3,59	35,90
162	CATETER INTRA-VENOSO Nº 14	UND	1000	1,39	1.390,00
163	CATETER INTRA-VENOSO Nº 16	UND	1000	1,10	1.100,00
164	CATETER INTRA-VENOSO Nº 18	UND	1000	1,18	1.180,00
165	CATETER INTRA-VENOSO Nº 20	UND	6000	1,14	6.840,00
166	CATETER INTRA-VENOSO Nº 22	UND	6000	1,31	7.860,00
167	CATETER INTRA-VENOSO Nº 24	UND	6000	1,22	7.320,00
168	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	500	3,95	1.975,00
169	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS PEDIÁTRICO	UND	500	4,24	2.120,00
170	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	100	0,50	50,00
171	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% SOLUÇÃO TOPICA 1000ML	LT	100	19,90	1.990,00
172	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO C/ 1000 ML	LT	100	10,90	1.090,00
173	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE FRASCO C/ 1000 ML	LT	50	31,71	1.585,50
174	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UND	600	5,84	3.504,00
175	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	1000	8,85	8.850,00
176	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UND	300	10,21	3.063,00
177	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2000	0,64	1.280,00
178	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA PCT C/ 50 UND	PCT	500	66,91	33.455,00
179	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 09 FIOS PCT C/500 UND	PCT	500	12,72	6.360,00
180	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 14CM X 28CM 11 FIOS	PCT	1500	14,87	22.305,00
181	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO - MASCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UND	30	13,55	406,50
182	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO - MASCARA E TUBO EXTENSOR INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UND	30	31,50	945,00
183	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE C/ 1000ML	FR	50	26,76	1.338,00
184	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR NEUTRO, ESPUMANTE, PH NEUTRO, CRISTALINO C/ 5L	FR	30	122,83	3.684,90
185	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, C/ 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP, PH NEUTRO C/ 5L	FR	30	131,12	3.933,60
186	DRENO PENROSE Nº 1	UND	30	1,92	57,60
187	DRENO PENROSE Nº 2	UND	30	2,08	62,40
188	DRENO PENROSE Nº 3	UND	30	2,45	73,50
189	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT.	UND	8000	1,31	10.480,00
190	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2000	1,97	3.940,00
191	EQUIPO MULTIVIAS	UND	1000	1,14	1.140,00
192	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	200	1,63	326,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

193	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UND	300	11,42	3.426,00
194	EQUIPO P/ TRANSFUÃO DE SANGUE	UND	300	5,05	1.515,00
195	ELETRODOS DESCARTAVEIS PCT C/ 50	PCT	150	14,15	2.122,50
196	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	60	119,24	7.154,40
197	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	30	255,32	7.659,60
198	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	UND	30	76,40	2.292,00
199	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	800	12,77	10.216,00
200	ESPECULO VAG. DESC. TAM. G N/ ESTERIL	UND	1500	1,82	2.730,00
201	ESPECULO VAG. DESC. TAM. M N/ ESTERIL	UND	2000	1,54	3.080,00
202	ESPECULO VAG. DESC. TAM. P/ ESTERIL	UND	2000	1,39	2.780,00
203	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	30	26,62	798,60
204	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	15	26,13	391,95
205	ETER COMERCIAL 1000 ML	UND	24	51,91	1.245,84
206	ETER SULFURICO 35% 1000 ML	LT	24	43,56	1.045,44
207	EXTENSOR PROLONGADOR DE CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	UND	200	3,19	638,00
208	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG 4.0 CX C/ 24	CX	15	105,38	1.580,70
209	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG 2.5 CX C/ 24	CX	15	95,58	1.433,70
210	FIO DE NYLON PRETO 2-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 3.0 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	40	39,50	1.580,00
211	FIO DE NYLON PRETO 3-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 3.0 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	40	34,46	1.378,40
212	FIO DE NYLON PRETO 4-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 2.4 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	40	34,41	1.376,40
213	FITA DE GLICEMIA CX C/50 TIRAS ON CALL PLUS II	CX	580	27,66	16.042,80
214	FITA HOSPITALAR 16X50M	UND	30	5,77	173,10
215	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	RL	400	3,09	1.236,00
216	FITA MICROPOROSA 50MM X10M	RL	700	7,28	5.096,00
217	FITA MICROPOROSA 10CM X 10M	RL	300	10,50	3.150,00
218	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M	RL	50	8,09	404,50
219	FORMOL 37% 1000ML	LT	20	24,35	487,00
220	GARROTE TUBO DE LATÉX Nº 200	UND	50	33,51	1.675,50
221	GARROTE TUBO DE LATÉX Nº 201	UND	50	57,83	2.891,50
222	GARROTE TUBO DE LATÉX Nº 202	UND	50	99,78	4.989,00
223	GARROTE TUBO DE LATÉX Nº 203	UND	50	97,62	4.881,00
224	GARROTE DE TECIDO COM TRAVA ADULTO	UND	30	13,58	407,40
225	GAZE ROLO T. QUEIJO 91 X 91 09F	RL	2000	29,16	58.320,00
226	GEL CONDUTOR 1KG	UND	50	10,08	504,00
227	GLUTARALDEIDO A 2% 5 LITROS	GL	5	105,20	526,00
228	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA " EMERGÊNCIA "	UND	5	91,34	456,70
229	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE	UND	100	107,62	10.762,00
230	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURA C/ PORTA AGULHA 14CM; PINÇA DENTE DE RATO 14CM; CABO DE BISTURI Nº4; TESOURA ROMA RETA 15 CM	KIT	10	179,44	1.794,40
231	KIT RETIRADA DE PONTOS ETÉRIL COM TESOURA E PINÇA	KIT	10	55,11	551,10

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

232	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 CX C/100 UND	CX	50	32,61	1.630,50
233	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 CX C/100 UND	CX	50	31,74	1.587,00
234	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 CX C/100 UND	CX	70	36,41	2.548,70
235	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 CX C/100 UND	CX	70	37,23	2.606,10
236	LANCETA DESCARTÁVEL CX C/200 UND	CX	100	9,10	910,00
237	LARINGOSCÓPIO AÇO INOX CONVENCIONAL	UND	2	893,38	1.786,76
238	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA RETA	UND	1	680,21	680,21
239	LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO BRANCO GRAMATURA 20 TAM. 2X0,90	UND	300	2,30	690,00
240	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX EXTRAPEQUENA – CX C/100 UND	CX	100	103,36	10.336,00
241	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX PEQUENA – CX C/100 UND	CX	700	36,05	25.235,00
242	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX GRANDE – CX C/100 UND	CX	500	26,92	13.460,00
243	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX MEDIA – CX C/100 UND	CX	700	35,93	25.151,00
244	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO	UND	50	33,10	1.655,00
245	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6,5	PAR	300	1,66	498,00
246	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	PAR	500	1,63	815,00
247	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	PAR	700	1,61	1.127,00
248	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	PAR	800	1,53	1.224,00
249	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	PAR	500	1,73	865,00
250	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P CX C/ 100	CX	50	33,55	1.677,50
251	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ M CX C/ 100	CX	70	21,66	1.516,20
252	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ G CX C/ 100	CX	50	25,59	1.279,50
253	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UND	50	12,14	607,00
254	MANTA TÉRMICA ALUMINADA 2,10MX1,40M	UND	50	6,76	338,00
255	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO P/ OXIGENOTERAPIA	UND	50	14,00	700,00
256	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600	5,78	3.468,00
257	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 1,5	UND	50	25,43	1.271,50
258	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 2,5	UND	100	25,16	2.516,00
259	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 4	UND	100	22,07	2.207,00
260	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 5	UND	50	23,53	1.176,50
261	MÁSCARA N95 CX C/ 10 UND	CX	100	24,62	2.462,00
262	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50	24,64	1.232,00
263	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50	19,14	957,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ESTERELIZÁVEL TAM. ÚNICO	UND	30	5,46	163,80
265	OTOSCÓPIO C/ CABO METAL C / 5 ESPÉCULOS PLÁSTICO	UND	3	233,04	699,12
266	OXÍMETRO	UND	50	104,97	5.248,50
267	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO 80MMX30M	UND	150	14,70	2.205,00
268	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 MT	RL	50	53,85	2.692,50
269	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12 CM X 100 MT	RL	50	63,30	3.165,00
270	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 MT	RL	70	83,72	5.860,40
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 MT	RL	70	110,07	7.704,90
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30 CM X 100 MT	RL	40	161,59	6.463,60
273	PAPEL PARA MACA 50CMX50M	RL	500	10,49	5.245,00
274	PAPEL PARA MACA 70CMX50M	RL	200	15,46	3.092,00
275	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM	UND	10	45,10	451,00
276	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 16CM	UND	10	40,12	401,20
277	PONTEIRA PARA BISTURI ELÉTRICO	UND	10	460,71	4.607,10
278	PORTA AGULHA MAYO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	35,71	357,10
279	PORTA AGULHA MAYO 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	40,44	404,40
280	PORTA AGULHA MAYO 18CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	44,76	447,60
281	PVPI (DEGERMANTE /TENSOATIVOS) 1000ML	LT	30	62,18	1.865,40
282	PVPI (TÓPICO /AQUOSA) 1000ML	FR	50	63,98	3.199,00
283	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PVC COMPLETO ADULTO	UND	5	125,90	629,50
284	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PVC COMPLETO INFANTIL	UND	5	166,91	834,55
285	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 15L BRANCO	UND	500	1,17	585,00
286	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50L BRANCO	UND	1500	0,39	585,00
287	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100L BRANCO	UND	1000	0,45	450,00
288	SCALP 19	UND	1500	0,36	540,00
289	SCALP 21	UND	7000	0,35	2.450,00
290	SCALP 23	UND	10000	0,36	3.600,00
291	SCALP 25	UND	10000	0,36	3.600,00
292	SCALP 27	UND	10000	0,35	3.500,00
293	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA DE INSULINA	UND	5000	0,39	1.950,00
294	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	15000	0,45	6.750,00
295	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	12000	0,67	8.040,00
296	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UND	12000	0,24	2.880,00
297	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UND	15000	0,33	4.950,00
298	SERINGA ULTRA FINE II 1 ML – 8MM (5/16) X 0,3 MM	UND	1500	0,46	690,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	(30 G)				
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	UND	300	0,91	273,00
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	UND	1000	1,00	1.000,00
301	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	UND	1000	1,02	1.020,00
302	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	UND	1000	1,02	1.020,00
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	UND	700	1,09	763,00
304	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	UND	450	1,51	679,50
305	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 18	UND	300	1,46	438,00
306	SONDA DE FOLEY N° 10 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 15CC	UND	200	4,84	968,00
307	SONDA DE FOLEY N° 12 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 15CC	UND	300	4,41	1.323,00
308	SONDA DE FOLEY N° 14 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	3,51	1.053,00
309	SONDA DE FOLEY N° 16 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	3,72	1.116,00
310	SONDA DE FOLEY N° 18 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	4,39	1.317,00
311	SONDA DE FOLEY N° 20 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	4,44	1.332,00
312	SONDA DE FOLEY N° 22 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	200	4,38	876,00
313	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 10	UND	100	4,21	421,00
314	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 2,0	UND	100	4,79	479,00
315	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 2,5	UND	100	5,19	519,00
316	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 3,0	UND	100	4,38	438,00
317	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 3,5	UND	100	4,91	491,00
318	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 4,0	UND	100	4,93	493,00
319	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 4,5	UND	100	4,96	496,00
320	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 5,0	UND	100	5,01	501,00
321	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 5,5	UND	100	5,53	553,00
322	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 6,0	UND	100	4,93	493,00
323	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 6,5	UND	100	4,57	457,00
324	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 7,0	UND	100	5,01	501,00
325	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 7,5	UND	100	4,76	476,00
326	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 8,0	UND	100	4,81	481,00
327	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 8,5	UND	100	5,17	517,00
328	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 9,0	UND	100	5,46	546,00
329	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 9,5	UND	100	4,96	496,00
330	SONDA NASOENTERAL N°10	UND	500	9,10	4.550,00
331	SONDA NASOENTERAL N°12	UND	500	10,62	5.310,00
332	SONDA NASOENTERAL N°14	UND	500	11,02	5.510,00
333	SONDA NASOENTERAL N°16	UND	500	9,51	4.755,00
334	SONDA NASOENTERAL N°18	UND	500	8,99	4.495,00
335	SONDA NASOENTERAL N°20	UND	500	14,44	7.220,00
336	SONDA NASOGASTRICA N° 04	UND	500	1,55	775,00
337	SONDA NASOGASTRICA N° 06	UND	500	1,08	540,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

338	SONDA NASOGASTRICA N° 08	UND	500	1,12	560,00
339	SONDA NASOGASTRICA N° 10	UND	500	1,22	610,00
340	SONDA NASOGASTRICA N° 12	UND	500	1,13	565,00
341	SONDA NASOGASTRICA N° 14	UND	500	1,36	680,00
342	SONDA NASOGASTRICA N° 16	UND	500	1,30	650,00
343	SONDA NASOGASTRICA N° 18	UND	500	1,33	665,00
344	SONDA NASOGASTRICA N° 20	UND	500	1,59	795,00
345	SONDA RETAL N° 8	UND	100	1,55	155,00
346	SONDA RETAL N° 10	UND	100	2,09	209,00
347	SONDA RETAL N° 14	UND	100	1,19	119,00
348	SONDA RETAL N° 16	UND	100	1,19	119,00
349	SONDA RETAL N° 18	UND	100	1,35	135,00
350	SONDA RETAL N° 20	UND	100	1,58	158,00
351	SONDA RETAL N° 22	UND	100	1,32	132,00
352	SONDA RETAL N° 26	UND	100	1,70	170,00
353	SONDA RETAL N° 28	UND	100	1,30	130,00
354	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 10	UND	1000	0,88	880,00
355	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 12	UND	1000	0,83	830,00
356	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 14	UND	1000	0,96	960,00
357	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 16	UND	1000	0,92	920,00
358	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 18	UND	1000	1,13	1.130,00
359	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 20	UND	1000	1,20	1.200,00
360	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 22	UND	1000	1,11	1.110,00
361	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 24	UND	1000	1,17	1.170,00
362	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 4	UND	1000	0,93	930,00
363	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 6	UND	1000	0,85	850,00
364	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 8	UND	1000	0,92	920,00
365	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 1000 ML	BOLSA	3000	14,62	43.860,00
366	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 500 ML	BOLSA	8000	6,73	53.840,00
367	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 250 ML	BOLSA	5000	5,57	27.850,00
368	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 100 ML	BOLSA	6000	4,86	29.160,00
369	SORO GLICOSADO 5% S/F 100 ML	BOLSA	1500	6,40	9.600,00
370	SORO GLICOSADO 5% S/F 250 ML	BOLSA	500	7,50	3.750,00
371	SORO GLICOSADO 5% S/F 500 ML	BOLSA	1500	9,04	13.560,00
372	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	4000	8,66	34.640,00
373	SORO RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	3500	9,51	33.285,00
374	TALA ARAMADA EM EVA PP 30 X 8CM ROXA	UND	30	11,14	334,20
375	TALA ARAMADA EM EVA P 53 X 8CM AZUL	UND	30	14,34	430,20
376	TALA ARAMADA EM EVA M 63 X 9CM LARANJA	UND	30	29,13	873,90
377	TALA ARAMADA EM EVA G 86,5 X 10CM VERDE	UND	30	26,07	782,10
378	TALA ARAMADA EM EVA GG 102 X 11,5CM AMARELA	UND	30	36,85	1.105,50
379	TALA ARAMADA EM EVA EG 120 X 11,5CM AMARELA	UND	30	31,14	934,20
380	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE	UND	10	57,99	579,90
381	TESOURA CURVA 12CM	UND	10	33,48	334,80

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

382	TERMO HIGÔMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA, UMIDADE E RELOGIO	UND	15	75,65	1.134,75
383	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	15,59	623,60
384	TESOURA SPENCER RETA 9 CM	UND	10	20,75	207,50
385	TESOURA SPENCER RETA 11 CM	UND	10	39,12	391,20
386	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CX C/ 20 UNID	CX	20	88,62	1.772,40
387	TORNEIRA 3 VIAS CX C/ 100	CX	20	45,27	905,40
388	TORNIQUETE TÁTICO APH – EMERGÊNCIA	UND	20	73,37	1.467,40
389	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	PCT	250	9,45	2.362,50
390	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML C/ EXTENSÃO E MÁSCARA	UND	20	37,30	746,00
391	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 25X0,8MM (21GX1) CX C/ 100	CX	300	63,83	19.149,00
392	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS INOX	UND	10	28,55	285,50
393	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	50	110,64	5.532,00
394	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO	KIT	30	107,61	3.228,30
395	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL, LISA 25X15X1CM ESTERILIZÁVEL	UND	30	31,55	946,50
396	BARBEADOR DESCARTÁVEL (PLASTICO COM DUAS LÂMINAS)	UND	200	2,07	414,00
397	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTERIL 10 CM – 40 X 40 CM	UND	50	4,21	210,50
398	COLAR CERVICAL ADULTO PVC GRANDE, FECHO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO POR ESPUMA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	10	22,93	229,30
399	COLAR CERVICAL ADULTO PVC MÉDIO, FECHO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO POR ESPUMA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	10	22,70	227,00
400	COLAR CERVICAL ADULTO PVC PEQUENO, FECHO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO POR ESPUMA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	10	19,40	194,00
401	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR (32x24x4CM)	UND	30	145,02	4.350,60
402	CUBA REDONDA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES INOX 12CM	UND	30	31,67	950,10
403	CUBA USO HOSPITALAR AÇO INOXIDAVEL, TIPO RIM, 20 CM, 3,5CM	UND	30	72,88	2.186,40
404	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CMX10CM	UND	50	13,35	667,50
405	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	UND	30	33,12	993,60
406	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10,5CM X 10,5CM	UND	100	12,94	1.294,00
407	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO KANGLI FILM (10CM X10M)	UND	50	72,75	3.637,50
408	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL N° 05 PCT C/ 4UND		20	8,76	175,20
409	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 20 GOTAS/ML, COM	UND	500	24,80	12.400,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	ENTRADA DE AR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, NO MÍNIMO 1,50 METROS, CONTENDO FILTRO DE INFUSÃO COM POROSIDADE DE 0,22 MICRAS, COM INTERMEDIÁRIO ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA TIPO ROLDANA, TAMPAS OCLUSORAS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA				
410	ESCOVA CITOLÓGICA N/ESTERIL	UND	3000	0,49	1.470,00
411	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UND	PCT	50	17,06	853,00
412	FIO DE ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER 2-0 S/AG COMP. 15 X 45 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	24	77,93	1.870,32
413	FIO DE ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER 3-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 3.0 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	24	70,44	1.690,56
414	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/AG 3.0 CX C/ 24	CX	10	105,26	1.052,60
415	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/AG 3.0 CX C/ 24	CX	10	104,57	1.045,70
416	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG 2.0 CX C/ 24	CX	10	101,10	1.011,00
417	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 2.5 CX C/ 24	CX	10	103,24	1.032,40
418	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/AG 3.5 CX C/ 24	CX	10	107,18	1.071,80
419	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AG 2.5 CX C/ 24	CX	10	67,76	677,60
420	FIXADOR CELULAR SPRAY	UND	50	11,24	562,00
421	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	500	1,16	580,00
422	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	500	0,97	485,00
423	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO DE 40 A 70KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	500	0,83	415,00
424	GARROTE TUBO DE LATÉX Nº 204	UND	50	156,97	7.848,50
425	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML AMP C/10ML	AMP	200	7,83	1.566,00
426	HIDROGEL GEL HIDRATANTE CORPORAL C/ ALGINATO 85G	UND	50	22,65	1.132,50
427	IODOPOLVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	50	61,70	3.085,00
428	LANCETAS P/ TESTE DO PÉZINHO	UND	200	6,75	1.350,00
429	LUGOL CONCENTRADO 5% 500 ML	FR	10	138,37	1.383,70
430	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50	11,99	599,50

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

431	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50	35,56	1.778,00
432	MINI INCUBADORA + TESTE BIOLÓGICO	UND	10	267,81	2.678,10
433	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110/220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	UND	5	198,52	992,60
434	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO EMERGÊNCIA	UND	3	591,87	1.775,61
435	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMERGÊNCIA	UND	3	432,85	1.298,55
436	SABONETE ANTISSEPTICO COM BACTERICIDA PHMB	UND	50	70,44	3.522,00
437	SUPORTE P/ COELTOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	10	32,71	327,10
438	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 QUILOS	UND	5	33,37	166,85
439	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO"	UND	8	95,12	760,96
				<b>TOTAL</b>	<b>1.746.892,62</b>

- 3.2. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. Fundamentação da contratação**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. Descrição da solução**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. Requisitos da contratação**

##### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

##### **6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

##### **6.4 DA VISTORIA**

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

## **7. Modelo de execução do objeto**

### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, com endereço na Rua Maria do Socorro Linhares, 636, 58895-000, Belém do Brejo do Cruz - PB, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

### **7.3 DO TRANSPORTE**

7.3.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade.

7.3.2.O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

7.3.3.Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

7.3.4.Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

7.3.5.Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Belém do Brejo do Cruz.

7.3.6.Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.3.7.Todas as despesas relacionadas com as entregas no Município correrão por conta do fornecedor.

### **7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2.A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**8. Modelo de gestão do contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6. DA FISCALIZAÇÃO**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9. GESTOR DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras e Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Belém do Brejo do Cruz, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária Estadual (AGEVISA) para a inutilização nos termos legais.

A Secretaria de Saúde do Município poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

### 9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

### **9.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9.5. FORMA DE PAGAMENTO**

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Critérios de seleção do fornecedor**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos ser entregues no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, com endereço na Rua Maria do Socorro Linhares, 636, 58895-000, Belém do Brejo do Cruz - PB, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

### **10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

## **11. Estimativas do Valor da Contratação**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.746.892,62 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

**12. Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belém do Brejo do Cruz:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1001 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 303 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 301 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16360000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

17060000 Transferência Especial da União

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

13.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 05 de fevereiro de 2026.

---

ISRAEL MARTINS DE ANDRADE  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.Introdução**

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

**2.Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

**3.Área requisitante**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	ISRAEL MARTINS DE ANDRADE

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

**4.Necessidade da contratação e justificativa**

A realização da presente contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, especialmente no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Saúde do tipo âncora e na Farmácia Básica Municipal.

Os medicamentos e materiais hospitalares constituem insumos essenciais e estratégicos à execução das atividades assistenciais, ambulatoriais, preventivas e de urgência e emergência, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente o atendimento à população, podendo ocasionar interrupções de serviços, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à efetividade das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando que a demanda por medicamentos e materiais hospitalares é contínua, variável e vinculada ao perfil epidemiológico local, faz-se necessária a adoção de instrumento que assegure abastecimento regular e tempestivo, evitando descontinuidade no atendimento e garantindo condições mínimas para o pleno desempenho das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a contratação para Registro de Preços, com fornecimento parcelado, revela-se medida necessária para viabilizar a manutenção das atividades das unidades de saúde municipais, assegurando suporte material adequado à execução das políticas públicas de saúde e à satisfação do interesse público primário, consubstanciado na proteção da vida e da saúde da coletividade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras**

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

**6. Requisitos da contratação**

**Critério da aceitação da proposta**

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. O fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares é extremamente essencial, sobretudo para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, inclusive, sendo meio de garantir o direito constitucional à saúde. Nesses termos, o fornecimento deve ser considerado de natureza contínua.

6.6. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

**6.6. Da Garantia Do Produto**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.7. Da Validade Do Produto**

6.7.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.7.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.7.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

6.7.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do cumprimento a distribuição de medicamentos e materiais hospitalares.

6.7.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do gênero, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7.7 - O custo referente ao transporte dos gêneros cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato**

Não se aplica.

**6.9. Da escolha da marca de referência**

Não se aplica.

**6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras**

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

**6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

**6.11.1. Condições de Entrega**

6.11.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

6.11.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.1.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.1.4.3.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

6.13. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**6.12. Do Transporte**

6.12.1. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade.

6.12.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.12.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.12.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.12.5. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6.12.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas no Município correrão por conta do fornecedor.

**6.13. Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual Período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Belém do Brejo do Cruz, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

Município de Belém do Brejo do Cruz, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária Estadual (AGEVISA) para a inutilização nos termos legais.

A Secretaria de Saúde do Município poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**7. Estimativas das quantidades para contratação**

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML INJ.	AMP	500	7,56	3.780,00
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML C/ 3ML EV	AMP	500	9,21	4.605,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	3500	1,34	4.690,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	1500	6,90	10.350,00
5	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL C/ 2ML	AMP	500	14,92	7.460,00
6	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CMP	3900	0,22	858,00
7	ALPRAZOLAM 2MG	CMP	4500	0,22	990,00
8	AMICACINA 250MG/ML INJ. 2ML	AMP	1000	5,39	5.390,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. 10ML	AMP	100	4,08	408,00
10	AMIODARONA 50 MG/ML, SOL. INJ. 3 ML	AMP	400	4,19	1.676,00
11	AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAMA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	300	6,61	1.983,00
12	AMPICILINA SÓDICA 500 MG INJ.	F/A	400	10,21	4.084,00
13	ANFOTERICINA B 50 MG	AMP	300	45,89	13.767,00
14	AZITROMICINA PÓ LIÓFILO - 500 MG INFUSÃO INTRAVENOSA	FR	500	20,03	10.015,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	100	1,48	148,00
16	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	1500	2,23	3.345,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML AMP C/5ML	AMP	4000	2,43	9.720,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	2500	1,96	4.900,00
19	CARVÃO ATIVADO 12,01G/MOL PUREZA MÍNIMA 90%, C/ 100GR	UND	200	30,32	6.064,00
20	CEFALOTINA SÓDICA 1GR	AMP	500	7,50	3.750,00
21	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJ.	AMP	300	6,92	2.076,00
22	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	300	15,83	4.749,00
23	CEFTRIAXONA INJ. 1GR EV	AMP	3000	6,56	19.680,00
24	CEFTRIAXONA INJ. 1GR IM	AMP	1000	8,50	8.500,00
25	CETOPROFENO 50MG/ML INJ. C/ 2ML	AMP	600	1,60	960,00
26	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2,5 MG/ML, SOL. INJ. 2ML	AMP	300	8,29	2.487,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

27	CIMETIDINA 150MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	2500	1,63	4.075,00
28	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	BOLSA	1000	12,42	12.420,00
29	CLARITROMICINA 500 MGLÍOFILO P/ SOL. INJ.	AMP	300	26,92	8.076,00
30	CLINDAMICINA 600 MG SOL. INJ., 4 ML	AMP	1000	4,64	4.640,00
31	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	100	3,56	356,00
32	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	400	0,92	368,00
33	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	500	0,75	375,00
34	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX C/ 30 COMP	CX	100	9,55	955,00
35	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMP	100	49,71	4.971,00
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CMP	3000	0,97	2.910,00
37	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML C/ 5ML	AMP	300	7,89	2.367,00
38	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30GR	BISNAGA	100	26,69	2.669,00
39	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	4000	1,48	5.920,00
40	CREME PAPAÍNA 10% C/ 200 GRAMAS	UND	20	6,01	120,20
41	DEXAMETAZONA 2MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	5000	1,42	7.100,00
42	DEXAMETAZONA 4MG/ML AMP C/ 2,5ML	AMP	10000	1,49	14.900,00
43	DIAZEPAM 5 MG CXC/200 CP	CX	100	26,74	2.674,00
44	DIAZEPAM 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	1200	1,31	1.572,00
45	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML AMP C/ 3 ML	AMP	10000	1,21	12.100,00
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CX	6000	20,08	120.480,00
47	DIPIRONA 500MG/ML AMP C/2ML	AMP	12000	0,67	8.040,00
48	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C/20ML	AMP	300	10,60	3.180,00
49	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10ML	AMP	300	7,33	2.199,00
50	EFEDRINA 50MG/ML	AMP	200	10,39	2.078,00
51	ENOXAPARINA 40MG/ML INJETÁVEL	UND	100	23,46	2.346,00
52	ENOXAPARINA 80MG/ML INJETÁVEL	UND	200	35,12	7.024,00
53	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	600	1,53	918,00
54	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 1 ML	AMP	200	1,80	360,00
55	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	400	4,29	1.716,00
56	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	400	3,92	1.568,00
57	FENTANILA 50MCG/ML AMP C/ 10 ML	AMP	300	4,75	1.425,00
58	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP C/1 ML	AMP	300	3,39	1.017,00
59	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ. C/ 5ML	AMP	300	12,23	3.669,00
60	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (160MG/ML+60MG/ML) 130 ML	FR	150	11,65	1.747,50
61	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	3600	1,28	4.608,00
62	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 1ML	AMP	1000	1,72	1.720,00
63	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 1ML	AMP	1500	1,45	2.175,00
64	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 1ML	AMP	2000	1,86	3.720,00
65	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	3500	2,03	7.105,00
66	GLICEROL 1G SUPOSITÓRIO	UND	300	12,19	3.657,00
67	GLICOSE INJ. 25% 10ML	UND	2000	0,91	1.820,00
68	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	2000	0,85	1.700,00
69	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMP C/10ML	AMP	300	2,13	639,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

70	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP C/1 ML	AMP	1100	4,66	5.126,00
71	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	300	12,06	3.618,00
72	HEPARINA INJETÁVEL 5000 UI	AMP	500	24,19	12.095,00
73	HIDRALAZINA 20 MG/ ML SOL. INJ. 1ML	AMP	300	9,12	2.736,00
74	HIDROCORTISONA INJETAVEL 100MG	AMP	1500	4,70	7.050,00
75	HIDROCORTISONA INJETAVEL 500MG	AMP	2000	7,16	14.320,00
76	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	AMP	50	40,95	2.047,50
77	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	100	20,89	2.089,00
78	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50ML	FR	10	97,88	978,80
79	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30GR	BISNAGA	200	7,34	1.468,00
80	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	AMP	500	8,57	4.285,00
81	LIDOCAINA, HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 10 MG/ML + 9,1 MCG/ML AMP.20ML	AMP	600	14,37	8.622,00
82	LINEZOLIDA 2 MG/ML SOL. INJ., 300 ML	AMP	200	15,92	3.184,00
83	MANITOL 20% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	AMP	100	16,86	1.686,00
84	MEROPENÉM 1G LIÓFILO P/ INJ.	AMP	200	23,14	4.628,00
85	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMP C/1ML	AMP	200	4,17	834,00
86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	2500	1,27	3.175,00
87	METRONIDAZOL 0,5% S/F FRASCO C/ 100ML	BOLSA	500	8,29	4.145,00
88	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP C/5 ML	AMP	300	5,91	1.773,00
89	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP C/5 ML	AMP	300	5,21	1.563,00
90	MORFINA 1 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMP	500	6,22	3.110,00
91	NALOXONA 0,02MG/1ML EV	AMP	200	6,93	1.386,00
92	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 50 MG, 2ML	AMP	100	25,98	2.598,00
93	NOREPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	400	3,08	1.232,00
94	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	100	6,23	623,00
95	OMEPRAZOL 40MG PO AMP C/ 10 ML	AMP	1000	10,98	10.980,00
96	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	3500	2,08	7.280,00
97	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO	AMP	300	6,11	1.833,00
98	PARACETAMOL 10 MG/ML INJETÁVEL C/ 100ML	UND	300	25,20	7.560,00
99	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	4000	9,58	38.320,00
100	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	2500	10,18	25.450,00
101	PERMAGANATO DE CÁLCIO	CMP	1500	0,38	570,00
102	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	CMP	1500	0,42	630,00
103	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5, G PÓ LIÓFILO	AMP	200	33,16	6.632,00
104	POLIMIXINA B, SULFATO DE, 500.000 UIPÓ PARA SOLUÇÃO P/ INJ.	AMP	200	17,89	3.578,00
105	PREGABALINA 100MG	CMP	3000	3,96	11.880,00
106	PREGABALINA 75MG	CMP	3000	0,30	900,00
107	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/2ML	AMP	2500	4,85	12.125,00
108	PROPATILNITRATO 10 MG	CMP	1500	0,94	1.410,00
109	PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL C/ 20ML	AMP	100	12,56	1.256,00
110	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML CX C/ 5 AMP	CX	200	18,13	3.626,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

111	SALBUTAMOL AEROSSOL 100µG/DOSE, 200 DOSES	UND	200	24,33	4.866,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	UND	150	16,46	2.469,00
113	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG /ML SOL.INJ., 5 ML	AMP	500	2,61	1.305,00
114	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ. C/ 1 ML	AMP	500	1,26	630,00
115	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP C/ 10ML	AMP	500	10,86	5.430,00
116	SUXAMETONIO 100 MG PO INJETÁVEL	F/A	100	27,15	2.715,00
117	TENOXICAN 20 MG PO INJETÁVEL	F/A	1200	11,21	13.452,00
118	TENOXICAN 40 MG PO INJETÁVEL	F/A	1500	18,38	27.570,00
119	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMP	300	2,72	816,00
120	TRAMADOL 50 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMP	2500	2,09	5.225,00
121	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	F/A	300	7,02	2.106,00
122	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	300	11,05	3.315,00
123	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	PCT	100	10,12	1.012,00
124	ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/ 100	CX	300	36,69	11.007,00
125	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LT	36	4,45	160,20
126	AGUA PARA INJEÇÃO AMP C/ 10ML	AMP	10000	0,33	3.300,00
127	AGULHA 13X4,5	UND	10000	0,18	1.800,00
128	AGULHA 0,3X13	UND	8000	0,19	1.520,00
129	AGULHA 20X5,5	UND	10000	0,11	1.100,00
130	AGULHA 25X6	UND	8000	0,17	1.360,00
131	AGULHA 25X7	UND	10000	0,18	1.800,00
132	AGULHA 25X8	UND	10000	0,17	1.700,00
133	AGULHA 30X8	UND	1000	0,22	220,00
134	AGULHA 40X12	UND	5000	0,14	700,00
135	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LT	600	9,75	5.850,00
136	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML	LT	300	12,83	3.849,00
137	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	300	16,49	4.947,00
138	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	PCT	50	19,78	989,00
139	ALMOTOLIA AMBAR E TRANSPARENTE 250 ML	UND	50	7,60	380,00
140	ALMOTOLIA AMBAR E TRANSPARENTE 500 ML	UND	50	9,04	452,00
141	APARELHO DE GLICOSÍMETRO	UND	50	67,40	3.370,00
142	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO / DIGITAL DE BRAÇO	UND	5	130,81	654,05
143	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	500	9,54	4.770,00
144	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	500	15,47	7.735,00
145	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	500	20,39	10.195,00
146	ATADURA CREPOM 30 CM X 1,8 M PCT C/12 UND	PCT	300	17,49	5.247,00
147	ATADURA GESSADA 10CM	UND	200	2,81	562,00
148	ATADURA GESSADA 15CM	UND	200	3,46	692,00
149	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M22, MANGA LONGA, OUNHO C/ ELASTICO, BRANCA TAM ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UND	800	3,54	2.832,00
150	BOLSA COLETORA DE URINA S/F 2000ML C/ FILTRO	UND	600	4,04	2.424,00
151	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 50 MM	UND	100	0,88	88,00
152	BOLSA DE COLOSTOMIA REUTILIZÁVEL DE 19 A	UND	50	25,33	1.266,50

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	64MM				
153	CABO DE BISTURI N°3	UND	10	15,26	152,60
154	CABO DE BISTURI N°4	UND	10	15,97	159,70
155	CÂNULA DE GUEDEL N°0	KIT	10	2,40	24,00
156	CÂNULA DE GUEDEL N1	KIT	10	2,53	25,30
157	CÂNULA DE GUEDEL N°2	KIT	10	2,79	27,90
158	CÂNULA DE GUEDEL N°3	KIT	15	2,95	44,25
159	CÂNULA DE GUEDEL N°4	KIT	15	2,71	40,65
160	CÂNULA DE GUEDEL N°5	KIT	15	2,66	39,90
161	CÂNULA DE GUEDEL N°6	KIT	10	3,59	35,90
162	CATETER INTRA-VENOSO N° 14	UND	1000	1,39	1.390,00
163	CATETER INTRA-VENOSO N° 16	UND	1000	1,10	1.100,00
164	CATETER INTRA-VENOSO N° 18	UND	1000	1,18	1.180,00
165	CATETER INTRA-VENOSO N° 20	UND	6000	1,14	6.840,00
166	CATETER INTRA-VENOSO N° 22	UND	6000	1,31	7.860,00
167	CATETER INTRA-VENOSO N° 24	UND	6000	1,22	7.320,00
168	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	500	3,95	1.975,00
169	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS PEDIÁTRICO	UND	500	4,24	2.120,00
170	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	100	0,50	50,00
171	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% SOLUÇÃO TOPICA 1000ML	LT	100	19,90	1.990,00
172	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO C/ 1000 ML	LT	100	10,90	1.090,00
173	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE FRASCO C/ 1000 ML	LT	50	31,71	1.585,50
174	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UND	600	5,84	3.504,00
175	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	1000	8,85	8.850,00
176	COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UND	300	10,21	3.063,00
177	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2000	0,64	1.280,00
178	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA PCT C/ 50 UND	PCT	500	66,91	33.455,00
179	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 09 FIOS PCT C/500 UND	PCT	500	12,72	6.360,00
180	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 14CM X 28CM 11 FIOS	PCT	1500	14,87	22.305,00
181	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO – MASCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UND	30	13,55	406,50
182	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO – MASCARA E TUBO EXTENSOR INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UND	30	31,50	945,00
183	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE C/ 1000ML	FR	50	26,76	1.338,00
184	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR NEUTRO, ESPUMANTE, PH NEUTRO, CRISTALINO C/ 5L	FR	30	122,83	3.684,90
185	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, C/ 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP, PH	FR	30	131,12	3.933,60



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	NEUTRO C/ 5L				
186	DRENO PENROSE N° 1	UND	30	1,92	57,60
187	DRENO PENROSE N° 2	UND	30	2,08	62,40
188	DRENO PENROSE N° 3	UND	30	2,45	73,50
189	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LAT.	UND	8000	1,31	10.480,00
190	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2000	1,97	3.940,00
191	EQUIPO MULTIVIAS	UND	1000	1,14	1.140,00
192	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	200	1,63	326,00
193	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UND	300	11,42	3.426,00
194	EQUIPO P/ TRANSFUÃO DE SANGUE	UND	300	5,05	1.515,00
195	ELETRODOS DESCARTAVEIS PCT C/ 50	PCT	150	14,15	2.122,50
196	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	60	119,24	7.154,40
197	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	30	255,32	7.659,60
198	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	UND	30	76,40	2.292,00
199	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	UND	800	12,77	10.216,00
200	ESPECULO VAG. DESC. TAM. G N/ ESTERIL	UND	1500	1,82	2.730,00
201	ESPECULO VAG. DESC. TAM. M N/ ESTERIL	UND	2000	1,54	3.080,00
202	ESPECULO VAG. DESC. TAM. P/ ESTERIL	UND	2000	1,39	2.780,00
203	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	30	26,62	798,60
204	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	15	26,13	391,95
205	ETER COMERCIAL 1000 ML	UND	24	51,91	1.245,84
206	ETER SULFURICO 35% 1000 ML	LT	24	43,56	1.045,44
207	EXTENSOR PROLONGADOR DE CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO	UND	200	3,19	638,00
208	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG 4.0 CX C/ 24	CX	15	105,38	1.580,70
209	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG 2.5 CX C/ 24	CX	15	95,58	1.433,70
210	FIO DE NYLON PRETO 2-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 3.0 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	40	39,50	1.580,00
211	FIO DE NYLON PRETO 3-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 3.0 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	40	34,46	1.378,40
212	FIO DE NYLON PRETO 4-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 2.4 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	40	34,41	1.376,40
213	FITA DE GLICEMIA CX C/50 TIRAS ON CALL PLUS II	CX	580	27,66	16.042,80
214	FITA HOSPITALAR 16X50M	UND	30	5,77	173,10
215	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	RL	400	3,09	1.236,00
216	FITA MICROPOROSA 50MM X10M	RL	700	7,28	5.096,00
217	FITA MICROPOROSA 10CM X 10M	RL	300	10,50	3.150,00
218	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M	RL	50	8,09	404,50
219	FORMOL 37% 1000ML	LT	20	24,35	487,00
220	GARROTE TUBO DE LATÉX N° 200	UND	50	33,51	1.675,50
221	GARROTE TUBO DE LATÉX N° 201	UND	50	57,83	2.891,50
222	GARROTE TUBO DE LATÉX N° 202	UND	50	99,78	4.989,00
223	GARROTE TUBO DE LATÉX N° 203	UND	50	97,62	4.881,00
224	GARROTE DE TECIDO COM TRAVA ADULTO	UND	30	13,58	407,40
225	GAZE ROLO T. QUEIJO 91 X 91 09F	RL	2000	29,16	58.320,00
226	GEL CONDUTOR 1KG	UND	50	10,08	504,00
227	GLUTARALDEIDO A 2% 5 LITROS	GL	5	105,20	526,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

228	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA " EMERGÊNCIA "	UND	5	91,34	456,70
229	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE	UND	100	107,62	10.762,00
230	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURA C/ PORTA AGULHA 14CM; PINÇA DENTE DE RATO 14CM; CABO DE BISTURI Nº4; TESOURA ROMA RETA 15 CM	KIT	10	179,44	1.794,40
231	KIT RETIRADA DE PONTOS ETÉRIL COM TESOURA E PINÇA	KIT	10	55,11	551,10
232	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 12 CX C/100 UND	CX	50	32,61	1.630,50
233	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 CX C/100 UND	CX	50	31,74	1.587,00
234	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 CX C/100 UND	CX	70	36,41	2.548,70
235	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 CX C/100 UND	CX	70	37,23	2.606,10
236	LANCETA DESCARTÁVEL CX C/200 UND	CX	100	9,10	910,00
237	LARINGOSCÓPIO AÇO INOX CONVENCIONAL	UND	2	893,38	1.786,76
238	LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA RETA	UND	1	680,21	680,21
239	LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO BRANCO GRAMATURA 20 TAM. 2X0,90	UND	300	2,30	690,00
240	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX EXTRAPEQUENA – CX C/100 UND	CX	100	103,36	10.336,00
241	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX PEQUENA – CX C/100 UND	CX	700	36,05	25.235,00
242	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX GRANDE – CX C/100 UND	CX	500	26,92	13.460,00
243	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX MEDIA – CX C/100 UND	CX	700	35,93	25.151,00
244	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO	UND	50	33,10	1.655,00
245	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6,5	PAR	300	1,66	498,00
246	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	PAR	500	1,63	815,00
247	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	PAR	700	1,61	1.127,00
248	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	PAR	800	1,53	1.224,00
249	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	PAR	500	1,73	865,00
250	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P CX C/ 100	CX	50	33,55	1.677,50
251	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ M CX C/ 100	CX	70	21,66	1.516,20
252	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ G CX C/ 100	CX	50	25,59	1.279,50
253	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UND	50	12,14	607,00
254	MANTA TÉRMICA ALUMINADA 2,10MX1,40M	UND	50	6,76	338,00
255	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO P/ OXIGENOTERAPIA	UND	50	14,00	700,00
256	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA	CX	600	5,78	3.468,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	COM 50 UNIDADES				
257	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 1,5	UND	50	25,43	1.271,50
258	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 2,5	UND	100	25,16	2.516,00
259	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 4	UND	100	22,07	2.207,00
260	MÁSCARA LARÍNGEA DE PVC Nº 5	UND	50	23,53	1.176,50
261	MÁSCARA N95 CX C/ 10 UND	CX	100	24,62	2.462,00
262	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50	24,64	1.232,00
263	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50	19,14	957,00
264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ESTERELIZÁVEL TAM. ÚNICO	UND	30	5,46	163,80
265	OTOSCÓPIO C/ CABO METAL C / 5 ESPÉCULOS PLÁSTICO	UND	3	233,04	699,12
266	OXÍMETRO	UND	50	104,97	5.248,50
267	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO 80MMX30M	UND	150	14,70	2.205,00
268	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 MT	RL	50	53,85	2.692,50
269	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12 CM X 100 MT	RL	50	63,30	3.165,00
270	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 MT	RL	70	83,72	5.860,40
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 MT	RL	70	110,07	7.704,90
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30 CM X 100 MT	RL	40	161,59	6.463,60
273	PAPEL PARA MACA 50CMX50M	RL	500	10,49	5.245,00
274	PAPEL PARA MACA 70CMX50M	RL	200	15,46	3.092,00
275	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM	UND	10	45,10	451,00
276	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 16CM	UND	10	40,12	401,20
277	PONTEIRA PARA BISTURI ELÉTRICO	UND	10	460,71	4.607,10
278	PORTA AGULHA MAYO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	35,71	357,10
279	PORTA AGULHA MAYO 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	40,44	404,40
280	PORTA AGULHA MAYO 18CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	44,76	447,60
281	PVPI (DEGERMANTE /TENSOATIVOS) 1000ML	LT	30	62,18	1.865,40
282	PVPI (TÓPICO /AQUOSA) 1000ML	FR	50	63,98	3.199,00
283	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PVC COMPLETO ADULTO	UND	5	125,90	629,50
284	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PVC COMPLETO INFANTIL	UND	5	166,91	834,55
285	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 15L BRANCO	UND	500	1,17	585,00
286	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50L BRANCO	UND	1500	0,39	585,00
287	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100L BRANCO	UND	1000	0,45	450,00
288	SCALP 19	UND	1500	0,36	540,00
289	SCALP 21	UND	7000	0,35	2.450,00
290	SCALP 23	UND	10000	0,36	3.600,00
291	SCALP 25	UND	10000	0,36	3.600,00
292	SCALP 27	UND	10000	0,35	3.500,00
293	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA DE INSULINA	UND	5000	0,39	1.950,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

294	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	15000	0,45	6.750,00
295	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	12000	0,67	8.040,00
296	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UND	12000	0,24	2.880,00
297	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UND	15000	0,33	4.950,00
298	SERINGA ULTRA FINE II 1 ML – 8MM (5/16) X 0,3 MM (30 G)	UND	1500	0,46	690,00
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	UND	300	0,91	273,00
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	UND	1000	1,00	1.000,00
301	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	UND	1000	1,02	1.020,00
302	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	UND	1000	1,02	1.020,00
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	UND	700	1,09	763,00
304	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	UND	450	1,51	679,50
305	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 18	UND	300	1,46	438,00
306	SONDA DE FOLEY N° 10 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 15CC	UND	200	4,84	968,00
307	SONDA DE FOLEY N° 12 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 15CC	UND	300	4,41	1.323,00
308	SONDA DE FOLEY N° 14 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	3,51	1.053,00
309	SONDA DE FOLEY N° 16 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	3,72	1.116,00
310	SONDA DE FOLEY N° 18 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	4,39	1.317,00
311	SONDA DE FOLEY N° 20 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	300	4,44	1.332,00
312	SONDA DE FOLEY N° 22 DE 2 VIAS SEM E COM BALAO 30CC	UND	200	4,38	876,00
313	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 10	UND	100	4,21	421,00
314	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 2,0	UND	100	4,79	479,00
315	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 2,5	UND	100	5,19	519,00
316	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 3,0	UND	100	4,38	438,00
317	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 3,5	UND	100	4,91	491,00
318	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 4,0	UND	100	4,93	493,00
319	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 4,5	UND	100	4,96	496,00
320	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 5,0	UND	100	5,01	501,00
321	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 5,5	UND	100	5,53	553,00
322	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 6,0	UND	100	4,93	493,00
323	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 6,5	UND	100	4,57	457,00
324	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 7,0	UND	100	5,01	501,00
325	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 7,5	UND	100	4,76	476,00
326	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 8,0	UND	100	4,81	481,00
327	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 8,5	UND	100	5,17	517,00
328	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 9,0	UND	100	5,46	546,00
329	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 9,5	UND	100	4,96	496,00
330	SONDA NASOENTERAL N°10	UND	500	9,10	4.550,00
331	SONDA NASOENTERAL N°12	UND	500	10,62	5.310,00
332	SONDA NASOENTERAL N°14	UND	500	11,02	5.510,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

333	SONDA NASOENTERAL N°16	UND	500	9,51	4.755,00
334	SONDA NASOENTERAL N°18	UND	500	8,99	4.495,00
335	SONDA NASOENTERAL N°20	UND	500	14,44	7.220,00
336	SONDA NASOGASTRICA N° 04	UND	500	1,55	775,00
337	SONDA NASOGASTRICA N° 06	UND	500	1,08	540,00
338	SONDA NASOGASTRICA N° 08	UND	500	1,12	560,00
339	SONDA NASOGASTRICA N° 10	UND	500	1,22	610,00
340	SONDA NASOGASTRICA N° 12	UND	500	1,13	565,00
341	SONDA NASOGASTRICA N° 14	UND	500	1,36	680,00
342	SONDA NASOGASTRICA N° 16	UND	500	1,30	650,00
343	SONDA NASOGASTRICA N° 18	UND	500	1,33	665,00
344	SONDA NASOGASTRICA N° 20	UND	500	1,59	795,00
345	SONDA RETAL N° 8	UND	100	1,55	155,00
346	SONDA RETAL N° 10	UND	100	2,09	209,00
347	SONDA RETAL N° 14	UND	100	1,19	119,00
348	SONDA RETAL N° 16	UND	100	1,19	119,00
349	SONDA RETAL N° 18	UND	100	1,35	135,00
350	SONDA RETAL N° 20	UND	100	1,58	158,00
351	SONDA RETAL N° 22	UND	100	1,32	132,00
352	SONDA RETAL N° 26	UND	100	1,70	170,00
353	SONDA RETAL N° 28	UND	100	1,30	130,00
354	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 10	UND	1000	0,88	880,00
355	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 12	UND	1000	0,83	830,00
356	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 14	UND	1000	0,96	960,00
357	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 16	UND	1000	0,92	920,00
358	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 18	UND	1000	1,13	1.130,00
359	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 20	UND	1000	1,20	1.200,00
360	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 22	UND	1000	1,11	1.110,00
361	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 24	UND	1000	1,17	1.170,00
362	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 4	UND	1000	0,93	930,00
363	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 6	UND	1000	0,85	850,00
364	SONDA URETRAL CONFECCIONADA EM PVC N° 8	UND	1000	0,92	920,00
365	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 1000 ML	BOLSA	3000	14,62	43.860,00
366	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 500 ML	BOLSA	8000	6,73	53.840,00
367	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 250 ML	BOLSA	5000	5,57	27.850,00
368	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 100 ML	BOLSA	6000	4,86	29.160,00
369	SORO GLICOSADO 5% S/F 100 ML	BOLSA	1500	6,40	9.600,00
370	SORO GLICOSADO 5% S/F 250 ML	BOLSA	500	7,50	3.750,00
371	SORO GLICOSADO 5% S/F 500 ML	BOLSA	1500	9,04	13.560,00
372	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	4000	8,66	34.640,00
373	SORO RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	3500	9,51	33.285,00
374	TALA ARAMADA EM EVA PP 30 X 8CM ROXA	UND	30	11,14	334,20
375	TALA ARAMADA EM EVA P 53 X 8CM AZUL	UND	30	14,34	430,20
376	TALA ARAMADA EM EVA M 63 X 9CM LARANJA	UND	30	29,13	873,90
377	TALA ARAMADA EM EVA G 86,5 X 10CM VERDE	UND	30	26,07	782,10
378	TALA ARAMADA EM EVA GG 102 X 11,5CM	UND	30	36,85	1.105,50

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	AMARELA				
379	TALA ARAMADA EM EVA EG 120 X 11,5CM AMARELA	UND	30	31,14	934,20
380	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE	UND	10	57,99	579,90
381	TESOURA CURVA 12CM	UND	10	33,48	334,80
382	TERMO HIGÔMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA, UMIDADE E RELOGIO	UND	15	75,65	1.134,75
383	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	15,59	623,60
384	TESOURA SPENCER RETA 9 CM	UND	10	20,75	207,50
385	TESOURA SPENCER RETA 11 CM	UND	10	39,12	391,20
386	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CX C/ 20 UNID	CX	20	88,62	1.772,40
387	TORNEIRA 3 VIAS CX C/ 100	CX	20	45,27	905,40
388	TORNIQUETE TÁTICO APH – EMERGÊNCIA	UND	20	73,37	1.467,40
389	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	PCT	250	9,45	2.362,50
390	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML C/ EXTENSÃO E MÁSCARA	UND	20	37,30	746,00
391	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA A VACUO 25X0,8MM (21GX1) CX C/ 100	CX	300	63,83	19.149,00
392	ALICATE PARA CORTE DE UNHAS INOX	UND	10	28,55	285,50
393	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	50	110,64	5.532,00
394	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO	KIT	30	107,61	3.228,30
395	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL, LISA 25X15X1CM ESTERILIZÁVEL	UND	30	31,55	946,50
396	BARBEADOR DESCARTÁVEL (PLASTICO COM DUAS LÂMINAS)	UND	200	2,07	414,00
397	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTERIL 10 CM – 40 X 40 CM	UND	50	4,21	210,50
398	COLAR CERVICAL ADULTO PVC GRANDE, FECHO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO POR ESPUMA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	10	22,93	229,30
399	COLAR CERVICAL ADULTO PVC MÉDIO, FECHO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO POR ESPUMA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	10	22,70	227,00
400	COLAR CERVICAL ADULTO PVC PEQUENO, FECHO EM VELCRO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO POR ESPUMA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	10	19,40	194,00
401	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR (32x24x4CM)	UND	30	145,02	4.350,60
402	CUBA REDONDA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES INOX 12CM	UND	30	31,67	950,10
403	CUBA USO HOSPITALAR AÇO INOXIDAVEL, TIPO RIM, 20 CM, 3,5CM	UND	30	72,88	2.186,40
404	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CMX10CM	UND	50	13,35	667,50
405	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	UND	30	33,12	993,60
406	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10,5CM X 10,5CM	UND	100	12,94	1.294,00
407	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO KANGLI FILM (10CM X10M)	UND	50	72,75	3.637,50
408	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA		20	8,76	175,20

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

	SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL Nº 05 PCT C/ 4UND				
409	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, NO MÍNIMO 1,50 METROS, CONTENDO FILTRO DE INFUSÃO COM POROSIDADE DE 0,22 MICRAS, COM INTERMEDIÁRIO ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA TIPO ROLDANA, TAMPAS OCLUSORAS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UND	500	24,80	12.400,00
410	ESCOVA CITOLOGICA N/ESTERIL	UND	3000	0,49	1.470,00
411	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UND	PCT	50	17,06	853,00
412	FIO DE ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER 2-0 S/AG COMP. 15 X 45 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	24	77,93	1.870,32
413	FIO DE ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER 3-0 COMP. 45 CM C/AG 3/8 CIR. TRG. 3.0 CM CAIXA COM 24 UNID.	CX	24	70,44	1.690,56
414	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/AG 3.0 CX C/ 24	CX	10	105,26	1.052,60
415	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/AG 3.0 CX C/ 24	CX	10	104,57	1.045,70
416	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG 2.0 CX C/ 24	CX	10	101,10	1.011,00
417	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG 2.5 CX C/ 24	CX	10	103,24	1.032,40
418	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/AG 3.5 CX C/ 24	CX	10	107,18	1.071,80
419	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AG 2.5 CX C/ 24	CX	10	67,76	677,60
420	FIXADOR CELULAR SPRAY	UND	50	11,24	562,00
421	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	500	1,16	580,00
422	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	500	0,97	485,00
423	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO DE 40 A 70KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	500	0,83	415,00
424	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº 204	UND	50	156,97	7.848,50
425	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMP C/10ML	AMP	200	7,83	1.566,00
426	HIDROGEL GEL HIDRATANTE CORPORAL C/ ALGINATO 85G	UND	50	22,65	1.132,50

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

427	IODOPOLVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	50	61,70	3.085,00
428	LANCETAS P/ TESTE DO PÉZINHO	UND	200	6,75	1.350,00
429	LUGOL CONCENTRADO 5% 500 ML	FR	10	138,37	1.383,70
430	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50	11,99	599,50
431	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50	35,56	1.778,00
432	MINI INCUBADORA + TESTE BIOLÓGICO	UND	10	267,81	2.678,10
433	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110/220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	UND	5	198,52	992,60
434	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO EMERGÊNCIA	UND	3	591,87	1.775,61
435	PRANCHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMERGÊNCIA	UND	3	432,85	1.298,55
436	SABONETE ANTISSEPTICO COM BACTERICIDA PHMB	UND	50	70,44	3.522,00
437	SUPORTE P/ COELTOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	10	32,71	327,10
438	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 QUILOS	UND	5	33,37	166,85
439	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO"	UND	8	95,12	760,96
				<b>TOTAL</b>	<b>1.746.892,62</b>

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 8. Levantamento de mercado

8.1. Os produtos ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”**

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Belém do Brejo do Cruz.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

8.4. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens/insumos é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

8.5. Diante deste contexto, entende-se que a solução para medicamentos e materiais hospitalares, manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, comprando a Administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Dessa forma, a realização de licitação para o registro de preços de medicamentos e materiais hospitalares também visa à economia em escala, tendo em vista que com a demanda estimada os fornecedores têm a possibilidade de ofertarem os melhores preços.

8.6. O fornecimento, objeto do presente Estudo Técnico, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **9. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.746.892,62 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

<b>BANCO DE DADOS</b>	<b>PERÍODO DO ORÇAMENTO</b>	<b>LOCALIDADE DO ORÇAMENTO</b>
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	02/2026	Nacional/Paraíba
Pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da NLL.	02/2026	Regional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a média se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Ademais, a metodologia escolhida para formalização da média dos valores ofertados e pesquisados foi a da utilização da combinação das pesquisas descritas na tabela acima, conforme prescrição expressa no Decreto Municipal nº 0024/2022.

### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão para Sistema de Registro de Preços será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**“SÚMULA Nº 247**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

**a) Das soluções:**

**Solução 1** - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares é necessária para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, objetivando a continuidade dos serviços prestados à população.

**Solução 2** - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização de medicamentos.

**b) Da análise:**

**Solução 1** - Aquisições de medicamentos e materiais hospitalares serão empregadas na para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, dando continuidade aos serviços prestados à população, cuja ausência poderá colocar prejudicar a qualidade no atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.

**Solução 2** - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de medicamentos, pode variar em razão da conservação do patrimônio público.

**c) Das Formas:**

**Forma 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**Forma 2** - Realizar licitação própria.

**d) Da análise:**

**Forma 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

**Forma 2** - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal De Belém do Brejo do Cruz.

**e) Da conclusão:**

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 1.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**f) Descrição da solução como um todo**

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os materiais solicitados fazem parte do elenco de medicamentos, destinados a para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes, dando continuidade aos serviços prestados à população.

A necessidade foi demonstrada no item II do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 6 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções neste item do presente ETP.

**13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, tendo em vista que se trata de medicamentos e materiais hospitalares, para manutenção das atividades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira de Belém do Brejo do Cruz/PB.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Belém do Brejo do Cruz e da Secretaria de Saúde. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes.

11.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Belém do Brejo do Cruz, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1001 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 303 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 301 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16360000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

17060000 Transferência Especial da União

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**12. Resultados Pretendidos**

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira para os exercícios 2026 e 2026.

Assim, a presente intenção visa a melhor qualidade no atendimento da população, com eficiência, celeridade, economicidade. Ainda visa reduzir os custos de aquisição, e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira.

**13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

13.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais

**a) Sustentabilidade**

Caberá a CONTRATADA observar e adotar procedimentos para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

**14. Declaração de Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

**14.1. Justificativa da Viabilidade**

14.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de dar continuidade a realização de tratamentos e de procedimentos médicos no Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde do tipo âncora e Farmácia Básica do Município, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos aos pacientes à população do Município de Belém do Brejo do Cruz.

14.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

14.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

14.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

**a) Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

**b) Efetividade:** Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

**c) Eficiência:** É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

**d) Economicidade:** Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

### **17. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 05 de fevereiro de 2026.

---

ISRAEL MARTINS DE ANDRADE  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Olímpio Maia - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 08.920.126/0001-96.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260205PE00002

**CONTRATO Nº: ....-PMBBC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 08.920.126/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Jânio de Medeiros Maia, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 024/2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 302 1001 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-  
RECURSOS PRÓPRIOS

10 303 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 301 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16360000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

17060000 Transferência Especial da União

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém do Brejo do Cruz - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

.....

PELO CONTRATADO

---

.....